



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 15 de dezembro de 2020.

Lei nº. 2271/2020.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

EDSON BRITO BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2020, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.04.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.04.03 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO:- 17.512.0015.1014 Projeto

FICHA:- 073

NATUREZA:- 4.4.90.51 Outras Obras e Instalações

VALOR:- R\$- 5.000,00

ORGÃO:- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.04 ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO:- 12.361.0023.1020 Projeto

FICHA:- 150

NATUREZA:- 4.4.90.51 Outras Obras e Instalações

VALOR:- R\$- 48.000,00

ORGÃO:- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.11.01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.11.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERNOS

CLASSIFICAÇÃO:- 26.782.0046.1036 Projeto

FICHA:- 368

NATUREZA:- 4.4.90.51 Outras Obras e Instalações

VALOR:- R\$- 30.000,00

Soma:- 83.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.02.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA:- 02.02.06 SEÇÃO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO:- 04.123.0012.1005 Projeto

FICHA:- 051

NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

VALOR:- R\$- 35.000,00

ORGÃO:- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.13 ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0053.1046 Projeto

FICHA:- 221

NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

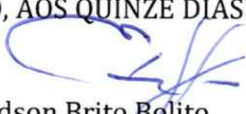
VALOR:- R\$- 48.000,00

SOMA: R\$-83.000,00


Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Suplementar, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2209/19, de 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.


Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798